



# ANÚNCIO DE INÍCIO

## DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 104ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 21.741 - CNPJ/MF N.º 10.753.164/0001-43  
Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 3º andar, São Paulo – São Paulo

### LASTREADOS EM CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE EMISSÃO DA VLI MULTIMODAL S.A.

CÓDIGO ISIN Nº BR03CRA1R0  
REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM5RECAR0217001

**XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3, 624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-49, na qualidade de instituição intermediária líder (“**Coordenador Líder**” ou “**XP**”) em conjunto com o **Banco Itaú BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.298.090/0001-39 (“**Coordenador**” ou “**Itaú BBA**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**” e os participantes especiais: **Ativa Investimentos S.A.**, **CTCV Easyinvest - Título Corretora de Valores S.A.**, **Rice Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, **Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários**; **Banco Bradesco S.A.**, **Futuralinvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; **Sense Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.**; **Banco BTG Pactual S.A.**, **Guide Investimentos S.A.**, **Corretora de Valores**; **Socopa Sociedade Corretora Paulista S.A.**; **CA Indecore Wealth (Brazil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**; **Itaú Corretora de Valores S.A.**; **Spinelli S.A. - Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio**; **Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; **LLA Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; **Banco Fator S.A. Agora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**; **Votatorum Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**; **Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A.**; **Banco Santander (Brasil) S.A.**; e **Banco BNP Paribas Brasil S.A.** (“**Participantes Especiais**”), na qualidade de instituições convidadas pelos Coordenadores para participar da Oferta exclusivamente para o recebimento de ordens, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) comunicam, nesta data, o início da distribuição pública de 260.000 (duzentos e sessenta mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 104ª Série da 1ª Emissão do **ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 33-300.367-3/06, e inscrita na CVM sob o nº 21.741 (“**Oferta**”), e “**Emissora**” ou “**Securitizadora**”, respectivamente), ambos inscritos, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) (“**Valor Nominal Unitário**”), perfazendo, na data de emissão, o total de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), o total de:

# R\$ 260.000.000,00

(duzentos e sessenta milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Instrução CVM 414**”).

#### 1. DEFINIÇÕES

1. Os termos iniciados em letra minúscula e utilizados neste Anúncio de Início, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ou nos Prospectos Preliminar e Definitivo da Oferta.

#### 2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

##### 2.1. Aprovações Societárias da Emissão

**2.1.1.** Esta é a 104ª (centésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora (“**Emissão**”), a Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 12 de julho de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 27 de julho de 2016, sob o nº 279.979/16-01, e (ii) em reunião de emissão de séries de certificados de recebíveis do agronegócio em montante de até R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais), e (iii) com base na deliberação tomada em Reunião de Diretoria da Emissora realizada em 02 de dezembro de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de dezembro de 2016, sob o nº 546.412/16-6.

**2.1.2.** Adicionalmente, a securitização referente à emissão dos CRA e do CDCA, bem como a constituição das Garantias, foram aprovados, por unanimidade dos presentes, na (i) assembleia geral extraordinária da **VLI Multimodal S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapóia, 383, 6º andar, CEP 30115-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.276.907/0001-28, (“**Devedora**”) realizada em 26 de dezembro de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 05 de janeiro de 2017, sob o nº 6156536, publicada, em 14 de janeiro de 2017, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Diário do Comércio, e (ii) Reunião do Conselho de Administração da **VLI S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, 235, 5º andar, CEP 05552-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.563.794/0001-80 (“**Avaliista**”), realizada em 23 de novembro de 2016, devidamente registrada na JUCESP em 04 de janeiro de 2017, sob o nº 1.466/17-3, publicada, em 14 de janeiro de 2017, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços.

##### 2.2. Termo de Securitização

**2.2.1.** A Emissão será regulada pelo “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 104ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**” (“**Termo de Securitização**”), elaborado entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**”) em 10 de fevereiro de 2017.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

**3.1.** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA constituído pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características:

- (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora;
- (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão;
- (iii) **Quantidade de CRA:** Foram emitidos 260.000 (duzentos e sessenta mil) CRA;
- (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor total da Emissão é de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão;
- (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;
- (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017;
- (vii) **Local de Emissão:** Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022;

**(ix) Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de atualização monetária. Os CRA terão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a 95,00% (noventa e cinco por cento) da Taxa Di. A Remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Datas de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Definitivo.

**(x) Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduziram o procedimento de coleta de intencões de investimento nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificaram a demanda do mercado pelos CRA e definiram em conjunto com a Emissora a taxa de Remuneração.

**(xi) Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento.

**(xii) Regime Fiduciário:** Sim;

**(xiii) Garantia Flutuante:** Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.

**(xiv) Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira:** CETIP.

**(v) Código ISIN:** BR03CRA1R0.

**(vi) Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AA- (sfr)A”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 3º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos ratings serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

**(vii) Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2 do Termo de Securitização, observados os respectivos prazos de cura aplicáveis. Os CRA vencerão antecipadamente de forma automática, caso seja verificado um evento de Vencimento Antecipado descritos em qualquer dos itens (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii), (ix) e (x) da cláusula 7.2 do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais eventos de Vencimento Antecipado do CDCA ou em caso de qualquer outro evento de Vencimento Antecipado de Risco previsto no Termo de Securitização.

**(viii) Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização (i) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Definitivo), (ii) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acatamento de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo.

COORDENADOR LÍDER

EMISSORA

COORDENADOR

DEVEDORA (EMITENTE DO CDCA)

COORDENADOR

AGENTE FIDUCIÁRIO

COORDENADOR

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

COORDENADOR

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA